



ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO-LEGISLATIVO N°. 27

Considero aprovadas as contas municipais correspondentes ao exercício financeiro de 1972.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu, HÉLIO BENZI, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º. — Consideram-se aprovadas, por decorrência de tempo, nos termos do final da alínea b), inciso II, do artigo 46, da Lei nº. 3154, de 6 de janeiro de 1972 (Organização dos Municípios), as contas municipais correspondentes ao exercício de 1972, apresentadas em tempo hábil pelo Exmº. Sr. AMÉNTIUS MÔNCO, Prefeito Municipal de Ladário, as quais deixaram de ser apreciadas, julgadas e votadas por este Câmara, em face da ausência do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de que trata o § 3º, do artigo 60, da referida Lei.

Artigo 2º. — Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saiu das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de dezembro de 1973. —

*Hélio Benzí*

HÉLIO BENZI  
Presidente da Câmara

*Ayl de Silva Barboza*

AYL DE SILVA BARBOZA  
Vice-Presidente.

*José Lisbo de Macedo*

JOSÉ LISBO DE MACEDO  
1º. Secretário.

*Rudnei Esteves*

RUDNEI ESTEVES  
2º. Secretário.